



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO nº 117** de 01 de *fevereiro* de 1999.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS**, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

**considerando** os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

**considerando** que consta dos autos do processo nº 31.260/99, e o Parecer nº 344/99 da Douta Advocacia-Geral do Município,

**considerando** a necessidade da contratação de serviços de instrutor em cerâmica e artesanato para o Projeto "Aprendizagem em Cerâmica/Projeto Mão no Barro", da Secretarias Municipais de Desenvolvimento Comunitário,

**considerando** que o profissional a ser contratado detém qualificação para tal, bem como o preço proposto para os serviços,

**considerando**, finalmente o disposto no art. 25, inciso II, c/c o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Ratificar** a inexigibilidade de licitação para a contratação do profissional KLEBER DA CRUZ ALMEIDA, para prestar serviços técnicos especializados como instrutor do Curso/Projeto "Aprendizagem em Cerâmica", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário.

**Art. 2º - Este Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º - Revogam-se** as disposições em contrário.

Palmas/TO, aos 1º dias de *fevereiro* de 1999.

**MANOEL ODIR ROCHA**  
Prefeito Municipal